



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 8 de setembro de 2025



Série

Número 154

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 507/2025

Procede à atualização das tabelas de remunerações base e diuturnidades dos trabalhadores da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., incluindo o pessoal técnico de pilotagem e os titulares de cargos de direção e chefia.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 507/2025**

de 8 de setembro

Sumário:

Procede à atualização das tabelas de remunerações base e diuturnidades dos trabalhadores da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., incluindo o pessoal técnico de pilotagem e os titulares de cargos de direção e chefia.

Texto:

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 05 de junho, revisto e alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro, que criou o Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP), adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2001/M, de 29 de junho e na alínea b) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional, n.º 7/2025/M, de 13 de junho e ouvido o sindicato representativo do setor, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Economia e das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º
Tabelas salariais

As tabelas de remunerações base e diuturnidades, dos trabalhadores da APRAM- Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., incluindo o pessoal técnico de pilotagem e os titulares de cargos de direção e chefia, constam dos anexos I, II e III à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º
Revogação

É revogada a Portaria n.º 875/2024, de 10 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 202, de 10 de dezembro.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

Secretarias Regionais de Economia e das Finanças, aos 3 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

ANEXO I

(a que se refere o art.º 1.º)

Nota: Os valores abaixo não prejudicam o montante da RMMG que for aplicável em cada ano.

*Montante absorvido pelo valor da RMMG aplicável.

BR	Nº DE DIUTUR.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTUR.	VALOR
3	0	708,78 *	3	0	0,00
	1	741,38 *		1	32,60
	2	786,38 *		2	77,60
	3	814,98 *		3	106,20
	4	858,78 *		4	150,00
	5	890,68 *		5	181,90
	6	907,28 *		6	198,50
	7	941,48		7	232,70
	8	959,08		8	250,30
	9	977,28		9	268,50
	10	995,68		10	286,90
4	0	759,28 *	4	0	0,00
	1	802,48 *		1	43,20
	2	832,28 *		2	73,00
	3	872,68 *		3	113,40
	4	903,38 *		4	144,10
	5	935,78		5	176,50
	6	953,28		6	194,00
	7	989,38		7	230,10
	8	1 008,08		8	248,80
	9	1 027,18		9	267,90
	10	1 046,58		10	287,30
5	0	812,38 *	5	0	0,00
	1	842,98 *		1	30,60
	2	886,28 *		2	73,90
	3	915,88		3	103,50
	4	947,78		4	135,40
	5	981,68		5	169,30
	6	1 000,38		6	188,00
	7	1 038,08		7	225,70
	8	1 057,68		8	245,30
	9	1 077,88		9	265,50
	10	1 098,38		10	286,00

BR	Nº DE DIUTUR.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTUR.	VALOR
6	0	857,68 *	6	0	0,00
	1	898,68 *		1	41,00
	2	931,38		2	73,70
	3	963,08		3	105,40
	4	992,98		4	135,30
	5	1 028,08		5	170,40
	6	1 047,68		6	190,00
	7	1 087,28		7	229,60
	8	1 107,78		8	250,10
	9	1 128,98		9	271,30
	10	1 150,48		10	292,80
7	0	938,48	7	0	0,00
	1	970,98		1	32,50
	2	1 001,48		2	63,00
	3	1 034,18		3	95,70
	4	1 068,68		4	130,20
	5	1 116,48		5	178,00
	6	1 137,78		6	199,30
	7	1 180,98		7	242,50
	8	1 203,58		8	265,10
	9	1 226,58		9	288,10
	10	1 250,08		10	311,60
8	0	986,88	8	0	0,00
	1	1 020,18		1	33,30
	2	1 050,78		2	63,90
	3	1 085,98		3	99,10
	4	1 135,68		4	148,80
	5	1 164,98		5	178,10
	6	1 187,28		6	200,40
	7	1 232,48		7	245,60
	8	1 255,98		8	269,10
	9	1 279,98		9	293,10
	10	1 304,58		10	317,70

BR	Nº DE DIUTUR.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTUR.	VALOR
9	0	1 040,38	9	0	0,00
	1	1 070,78		1	30,40
	2	1 123,18		2	82,80
	3	1 155,18		3	114,80
	4	1 184,78		4	144,40
	5	1 218,88		5	178,50
	6	1 241,98		6	201,60
	7	1 289,18		7	248,80
	8	1 314,08		8	273,70
	9	1 339,28		9	298,90
	10	1 365,08		10	324,70
10	0	1 092,68	10	0	0,00
	1	1 144,28		1	51,60
	2	1 176,18		2	83,50
	3	1 206,38		3	113,70
	4	1 237,48		4	144,80
	5	1 295,88		5	203,20
	6	1 320,58		6	227,90
	7	1 371,18		7	278,50
	8	1 397,58		8	304,90
	9	1 424,48		9	331,80
	10	1 451,78		10	359,10
11	0	1 182,18	11	0	0,00
	1	1 216,88		1	34,70
	2	1 245,48		2	63,30
	3	1 277,28		3	95,10
	4	1 314,28		4	132,10
	5	1 352,28		5	170,10
	6	1 378,38		6	196,20
	7	1 431,18		7	249,00
	8	1 458,68		8	276,50
	9	1 486,68		9	304,50
	10	1 515,38		10	333,20

BR	Nº DE DIUTUR.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTUR.	VALOR
12	0	1 249,98	12	0	0,00
	1	1 278,58		1	28,60
	2	1 314,98		2	65,00
	3	1 352,28		3	102,30
	4	1 389,58		4	139,60
	5	1 427,88		5	177,90
	6	1 455,48		6	205,50
	7	1 511,48		7	261,50
	8	1 540,48		8	290,50
	9	1 570,18		9	320,20
	10	1 600,58		10	350,60
13	0	1 311,78	13	0	0,00
	1	1 350,18		1	38,40
	2	1 384,88		2	73,10
	3	1 424,08		3	112,30
	4	1 463,98		4	152,20
	5	1 519,78		5	208,00
	6	1 548,98		6	237,20
	7	1 608,68		7	296,90
	8	1 639,48		8	327,70
	9	1 671,28		9	359,50
	10	1 703,58		10	391,80
14	0	1 403,38	14	0	0,00
	1	1 440,68		1	37,30
	2	1 475,88		2	72,50
	3	1 537,48		3	134,10
	4	1 568,78		4	165,40
	5	1 602,78		5	199,40
	6	1 633,68		6	230,30
	7	1 696,48		7	293,10
	8	1 729,28		8	325,90
	9	1 762,78		9	359,40
	10	1 796,98		10	393,60

BR	Nº DE DIUTUR.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTUR.	VALOR
15	0	1 494,98	15	0	0,00
	1	1 532,28		1	37,30
	2	1 588,68		2	93,70
	3	1 621,68		3	126,70
	4	1 653,08		4	158,10
	5	1 688,18		5	193,20
	6	1 720,78		6	225,80
	7	1 787,48		7	292,50
	8	1 822,08		8	327,10
	9	1 857,48		9	362,50
	10	1 893,58		10	398,60
16	0	1 637,08	16	0	0,00
	1	1 669,08		1	32,00
	2	1 703,68		2	66,60
	3	1 736,08		3	99,00
	4	1 775,28		4	138,20
	5	1 819,28		5	182,20
	6	1 854,68		6	217,60
	7	1 926,38		7	289,30
	8	1 963,78		8	326,70
	9	2 001,98		9	364,90
	10	2 040,88		10	403,80
17	0	1 731,58	17	0	0,00
	1	1 764,18		1	32,60
	2	1 801,18		2	69,60
	3	1 846,58		3	115,00
	4	1 916,78		4	185,20
	5	1 949,58		5	218,00
	6	1 987,28		6	255,70
	7	2 064,58		7	333,00
	8	2 104,68		8	373,10
	9	2 145,68		9	414,10
	10	2 187,58		10	456,00

BR	Nº DE DIUTUR.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTUR.	VALOR
18	0	1 843,68	18	0	0,00
	1	1 883,58		1	39,90
	2	1 952,68		2	109,00
	3	1 985,98		3	142,30
	4	2 021,08		4	177,40
	5	2 055,08		5	211,40
	6	2 095,08		6	251,40
	7	2 176,48		7	332,80
	8	2 218,88		8	375,20
	9	2 262,28		9	418,60
	10	2 306,38		10	462,70
19	0	2 029,18	19	0	0,00
	1	2 062,08		1	32,90
	2	2 097,48		2	68,30
	3	2 131,98		3	102,80
	4	2 169,18		4	140,00
	5	2 210,38		5	181,20
	6	2 253,48		6	224,30
	7	2 341,18		7	312,00
	8	2 386,78		8	357,60
	9	2 433,48		9	404,30
	10	2 481,08		10	451,90
20	0	2 148,68	20	0	0,00
	1	2 184,48		1	35,80
	2	2 221,58		2	72,90
	3	2 266,28		3	117,60
	4	2 314,88		4	166,20
	5	2 388,98		5	240,30
	6	2 435,38		6	286,70
	7	2 530,88		7	382,20
	8	2 580,18		8	431,50
	9	2 630,68		9	482,00
	10	2 682,18		10	533,50

BR	Nº DE DIUTUR.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTUR.	VALOR
21	0	2 286,78	21	0	0,00
	1	2 333,98		1	47,20
	2	2 416,38		2	129,60
	3	2 449,98		3	163,20
	4	2 488,08		4	201,30
	5	2 521,28		5	234,50
	6	2 570,28		6	283,50
	7	2 671,08		7	384,30
	8	2 724,14		8	437,36
	9	2 778,68		9	491,90
	10	2 834,36		10	547,58
22	0	2 489,38	22	0	0,00
	1	2 524,38		1	35,00
	2	2 557,58		2	68,20
	3	2 602,38		3	113,00
	4	2 648,28		4	158,90
	5	2 698,80		5	209,42
	6	2 752,53		6	263,15
	7	2 862,86		7	373,48
	8	2 920,16		8	430,78
	9	2 978,59		9	489,21
	10	3 038,15		10	548,77
23	0	2 634,78	23	0	0,00
	1	2 681,38		1	46,60
	2	2 729,96		2	95,18
	3	2 821,18		3	186,40
	4	2 856,83		4	222,05
	5	2 894,62		5	259,84
	6	2 952,44		6	317,66
	7	3 070,73		7	435,95
	8	3 131,92		8	497,14
	9	3 194,64		9	559,86
	10	3 258,48		10	623,70

BR	Nº DE DIUTUR.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTUR.	VALOR
24	0	2 818,62	24	0	0,00
	1	2 899,53		1	80,91
	2	2 936,71		2	118,09
	3	2 972,05		3	153,43
	4	3 008,62		4	190,00
	5	3 058,98		5	240,36
	6	3 120,27		6	301,65
	7	3 245,00		7	426,38
	8	3 310,17		8	491,55
	9	3 376,36		9	557,74
	10	3 443,99		10	625,37
25	0	3 043,97	25	0	0,00
	1	3 085,44		1	41,47
	2	3 132,84		2	88,87
	3	3 176,87		3	132,90
	4	3 262,57		4	218,60
	5	3 302,61		5	258,64
	6	3 368,80		6	324,83
	7	3 503,54		7	459,57
	8	3 573,51		8	529,54
	9	3 645,12		9	601,15
	10	3 718,06		10	674,09
26	0	3 228,04	26	0	0,00
	1	3 316,71		1	88,67
	2	3 353,48		2	125,44
	3	3 392,10		3	164,06
	4	3 428,77		4	200,73
	5	3 474,73		5	246,69
	6	3 544,40		6	316,36
	7	3 685,98		7	457,94
	8	3 759,73		8	531,69
	9	3 834,92		9	606,88
	10	3 911,63		10	683,59

BR	Nº DE DIUTUR.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTUR.	VALOR
27	0	3 485,56	27	0	0,00
	1	3 583,22		1	97,66
	2	3 621,52		2	135,96
	3	3 664,12		3	178,56
	4	3 702,84		4	217,28
	5	3 752,48		5	266,92
	6	3 827,56		6	342,00
	7	3 980,48		7	494,92
	8	4 060,16		8	574,60
	9	4 141,47		9	655,91
	10	4 224,41		10	738,85
28	0	3 765,35	28	0	0,00
	1	3 870,46		1	105,11
	2	3 911,73		2	146,38
	3	3 958,31		3	192,96
	4	3 999,38		4	234,03
	5	4 053,01		5	287,66
	6	4 134,11		6	368,76
	7	4 299,49		7	534,14
	8	4 385,40		8	620,05
	9	4 473,15		9	707,80
	10	4 562,63		10	797,28
29	0	4 066,39	29	0	0,00
	1	4 179,77		1	113,38
	2	4 224,52		2	158,13
	3	4 274,77		3	208,38
	4	4 319,51		4	253,12
	5	4 377,13		5	310,74
	6	4 464,77		6	398,38
	7	4 643,23		7	576,84
	8	4 736,08		8	669,69
	9	4 830,78		9	764,39
	10	4 927,41		10	861,02

ANEXO II

(a que se refere o art.º 1.º)

NÍVEL DIRECÇÃO CHEFIAS	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			NÍVEL CHEFIA	Nº DIUTURN.	VALOR
I	0	3 637,87	I	0	0,00
	1	3 693,34		1	55,47
	2	3 744,72		2	106,85
	3	3 797,83		3	159,96
	4	3 851,36		4	213,49
	5	3 902,33		5	264,46
	6	3 980,27		6	342,40
	7	4 139,53		7	501,66
	8	4 222,37		8	584,50
	9	4 306,85		9	668,98
	10	4 393,06		10	755,19
II	0	3 133,66	II	0	0,00
	1	3 185,14		1	51,48
	2	3 236,62		2	102,96
	3	3 284,22		3	150,56
	4	3 335,20		4	201,54
	5	3 388,72		5	255,06
	6	3 456,55		6	322,89
	7	3 594,56		7	460,90
	8	3 666,78		8	533,12
	9	3 740,22		9	606,56
	10	3 815,00		10	681,34
III	0	2 540,38	III	0	0,00
	1	2 578,28		1	37,90
	2	2 618,08		2	77,70
	3	2 660,48		3	120,10
	4	2 703,60		4	163,22
	5	2 744,26		5	203,88
	6	2 799,01		6	258,63
	7	2 910,97		7	370,59
	8	2 969,19		8	428,81
	9	3 028,54		9	488,16
	10	3 089,22		10	548,84
IV	0	2 187,28	IV	0	0,00
	1	2 222,28		1	35,00
	2	2 261,48		2	74,20
	3	2 299,58		3	112,30
	4	2 344,58		4	157,30
	5	2 396,38		5	209,10
	6	2 442,98		6	255,70
	7	2 538,38		7	351,10
	8	2 588,18		8	400,90

NÍVEL DIRECÇÃO CHEFIAS	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			NÍVEL CHEFIA	Nº DIUTURN.	VALOR
	9				
	10	2 638,68		9	451,40
		2 690,53		10	503,25

ANEXO III

(a que se refere o art.º 1.º)

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTURN.	VALOR
21	0	2 286,78	21	0	0,00
	1	2 333,98		1	47,20
	2	2 416,38		2	129,60
	3	2 449,98		3	163,20
	4	2 488,08		4	201,30
	5	2 521,28		5	234,50
	6	2 570,28		6	283,50
	7	2 671,08		7	384,30
	8	2 724,14		8	437,36
	9	2 778,68		9	491,90
	10	2 834,36		10	547,58
22	0	2 489,38	22	0	0,00
	1	2 524,38		1	35,00
	2	2 557,58		2	68,20
	3	2 600,88		3	111,50
	4	2 648,28		4	158,90
	5	2 698,09		5	208,71
	6	2 751,92		6	262,54
	7	2 862,14		7	372,76
	8	2 919,14		8	429,76
	9	2 977,67		9	488,29
	10	3 037,33		10	547,95
23	0	2 635,28	23	0	0,00
	1	2 681,38		1	46,10
	2	2 729,96		2	94,68
	3	2 821,18		3	185,90
	4	2 856,83		4	221,55
	5	2 894,62		5	259,34
	6	2 952,44		6	317,16
	7	3 070,73		7	435,45
	8	3 131,92		8	496,64
	9	3 194,64		9	559,36
	10	3 258,48		10	623,20
24	0	2 818,62	24	0	0,00
	1	2 900,04		1	81,42

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
	2	2 936,71
	3	2 973,59
	4	3 008,62
	5	3 058,98
	6	3 120,27
	7	3 245,00
	8	3 310,17
	9	3 376,36
	10	3 443,99
25	0	3 043,97
	1	3 085,44
	2	3 132,33
	3	3 176,87
	4	3 262,57
	5	3 301,90
	6	3 368,09
	7	3 502,83
	8	3 572,70
	9	3 644,10
	10	3 717,14
26	0	3 228,04
	1	3 317,32
	2	3 352,77
	3	3 392,10
	4	3 428,15
	5	3 474,22
	6	3 543,69
	7	3 685,37
	8	3 759,02
	9	3 834,30
	10	3 911,02
27	0	3 486,28
	1	3 583,22
	2	3 621,52
	3	3 664,12
	4	3 702,12
	5	3 752,48
	6	3 827,56
	7	3 980,48
	8	4 060,16
	9	4 141,47
	10	4 224,41
28	0	3 766,07
	1	3 870,46
	2	3 911,22
	3	3 957,29
	4	3 998,76

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	2	118,09
	3	154,97
	4	190,00
	5	240,36
	6	301,65
	7	426,38
	8	491,55
	9	557,74
	10	625,37
25	0	0,00
	1	41,47
	2	88,36
	3	132,90
	4	218,60
	5	257,93
	6	324,12
	7	458,86
	8	528,73
	9	600,13
	10	673,17
26	0	0,00
	1	89,28
	2	124,73
	3	164,06
	4	200,11
	5	246,18
	6	315,65
	7	457,33
	8	530,98
	9	606,26
	10	682,98
27	0	0,00
	1	96,94
	2	135,24
	3	177,84
	4	215,84
	5	266,20
	6	341,28
	7	494,20
	8	573,88
	9	655,19
	10	738,13
28	0	0,00
	1	104,39
	2	145,15
	3	191,22
	4	232,69

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
	5	4 053,01
	6	4 134,11
	7	4 299,49
	8	4 385,40
	9	4 473,15
	10	4 562,63
	0	4 067,00
	1	4 180,28
	2	4 224,52
	3	4 274,26
	4	4 318,80
29	5	4 377,13
	6	4 464,77
	7	4 643,23
	8	4 736,08
	9	4 830,78
	10	4 927,41

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	5	286,94
	6	368,04
	7	533,42
	8	619,33
	9	707,08
	10	796,56
	0	0,00
	1	113,28
	2	157,52
	3	207,26
	4	251,80
29	5	310,13
	6	397,77
	7	576,23
	8	669,08
	9	763,78
	10	860,41

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)